



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.101, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de parceria em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública Municipal e o Associação Dos Funcionários Municipais De Jaguarão - AFMJ, para a realização do evento comemorativo ao “Dia Do Servidor Público - 2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria em regime de mútua cooperação com a Associação dos Funcionários Municipais de Jaguarão - AFMJ, CNPJ. 89.988.067/0001-90, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a realização do evento comemorativo ao “Dia do Servidor 2022”, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a realização do evento descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 2º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.112	3.3.50.41.00.00.00 Contribuições	01	-	R\$ 20.000,00
Total:				R\$ 20.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos subtraídos da seguinte rubrica:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
1.042	3.3.50.41.00.00.00 Contribuições	01	575 1	R\$ 20.000,00
Total:				R\$ 20.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 27 de outubro de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal